



EDITAL Nº 07/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA FAPEMIG DE MESTRADO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS

Faço saber aos interessados que estarão abertas inscrições para o processo de seleção de um bolsista da FAPEMIG, observado especialmente o disposto na Deliberação nº 48, do seu Conselho Curador, de 16/08/2010.

1. DO NÚMERO DE VAGAS E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.1 No presente edital são oferecidas 2 (**duas**) bolsas de **Mestrado** da FAPEMIG, a serem alocadas em 2022, conforme calendário da agência concedente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estão abertas a alunos **regularmente matriculados** no **Mestrado**, desde que ingressos no Programa de Pós-graduação em Educação da PUC Minas a partir do ano letivo de **2021**, que cumpram, ainda, as seguintes exigências:

I – comprovem desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pelo Programa de Pós-graduação em Educação da PUC Minas;

II – sejam domiciliados no Estado de Minas Gerais;

III - Não possam vínculo de trabalho, entendido como qualquer vínculo jurídico estipulado, expressa ou tacitamente, com pessoa física ou jurídica, que a remunera pelos serviços prestados, abrangendo, dentre outras relações laborais, o trabalho autônomo, o trabalho eventual, o trabalho avulso, o trabalho decorrente de vínculo estatutário ou celetista, o trabalho exercido pelo Microempreendedor Individual, o trabalho exercido por sócio de empresa para o qual receba remuneração e o trabalho realizado por meio de vínculo empregatício, dentre outros;

2.2. **Período de inscrição:** 07 a 09 de maio de 2022.

2.3. **Inscrição:** junto à Secretaria conjunta dos Programas de Pós-graduação do Prédio Emaús da PUC Minas, com envio da documentação para o e-mail pged@pucminas.br, até as 17:00 horas do dia 09 de maio de 2022.

2.4. Documentação exigida para a inscrição:

- Ficha de inscrição no processo seletivo, em formulário oficial, devidamente preenchido.
- Ficha de cadastro, em formulário oficial, devidamente preenchido.
- Cópia da declaração completa do Imposto de Renda 2022, ano base 2021, acompanhada, se for o caso de cópia da declaração de renda do cônjuge se declarante em separado.
- Cópia do contracheque e/ou outro(s) comprovante(s) de renda.

Parágrafo único – O requerimento de inscrição ao processo seletivo e a ficha cadastral estarão disponíveis na Secretaria do Programa e no *site* do Programa.

2.5. Fica vedada a juntada posterior de qualquer documento exigido para a inscrição no processo seletivo.

2.6. As inscrições estarão sujeitas a deferimento, com a relação dos pedidos indeferidos devendo ser divulgada até o dia 10 de maio de 2022, na Secretaria conjunta dos Programas de Pós-graduação do Prédio Emaús e no *site* do Programa de Pós-graduação em Educação.

Parágrafo único – São motivos para o indeferimento das inscrições, sem direito a recurso, a falta de qualquer documento exigido para a inscrição, a inscrição fora do prazo e o não atendimento, ainda que parcial, a qualquer item do presente Edital.

3. DA BOLSA E DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

3.1. O julgamento dos pedidos e a decisão final sobre a concessão das bolsas são atribuições exclusivas da Comissão de Bolsas de Mestrado do Programa.

3.2. O beneficiário assinará um termo de compromisso junto à FAPEMIG onde constarão seus compromissos para com a agência de fomento.

3.3. A bolsa será mantida até a defesa da dissertação, resguardado o período máximo de concessão de 24 (vinte e quatro) meses, facultando-se à Comissão de Bolsas o cancelamento da concessão em decorrência de desempenho acadêmico insuficiente, apurado em processo de avaliação contínua, manifesto o orientador do beneficiário.

3.4. O beneficiário da bolsa da FAPEMIG estará obrigado a:

I - cumprir todas as suas obrigações junto ao Mestrado, ao Programa de Pós-graduação da PUC Minas e à PUC Minas;

II – concluir o Mestrado, com a defesa da dissertação, no prazo de concessão da bolsa, a saber, no máximo 24 (vinte e quatro) meses;

III – não acumular bolsas provenientes de agências públicas de fomento;

IV – estar cadastrado na plataforma Everest da FAPEMIG;

V – ser titular de conta corrente em banco indicado pela agência concedente;

VI – estar cadastrado no PROSSIGA/IBICT, para que todas as agências de fomento possam controlar duplicidade de bolsas para um mesmo beneficiário;

VII - devolver à FAPEMIG os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente, no caso de desrespeito às condições estabelecidas na Deliberação nº 48, de 16/08/2010, do Conselho Curador.

3.5. Observado o disposto na Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG Nº 48, de 16 de agosto de 2010, se o bolsista vier a exercer a docência, em qualquer nível, ou outra atividade poderá receber complementação financeira proveniente de outras fontes, desde que se dedique a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica e tenha prévia autorização formalmente concedida por seu orientador e devidamente informada à coordenação do Programa, que dará ciência à Comissão de Bolsas do Programa

4. DO RESULTADO

4.1. O resultado do processo de seleção, homologado pelo Colegiado do Programa, será divulgado, oficialmente, na Secretaria conjunta dos Programas de Pós-graduação do Prédio Emaús, até o dia 17 de maio de 2022.

4.2. Não cabe recurso das decisões tomadas pela Comissão de Bolsas.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena, pelo candidato, das normas do presente Edital, e dos instrumentos legais a que faz referência, que o candidato declara conhecer na sua íntegra, e dos ordenamentos superiores da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

5.2. Será excluído do processo seletivo o candidato que tiver prestado falsa declaração ou praticado fraude ou qualquer ato de improbidade ou tiver enviado a documentação após o prazo de inscrição.

5.3. O resultado do processo seletivo a que se refere o presente Edital só terá validade para o 2º semestre do ano letivo de 2022.

5.4. O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PUC Minas, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, inclusive por parte da agência concedente, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso gere direito a indenização, reparação ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

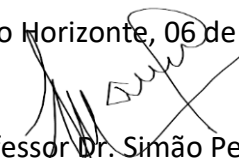
5.5. O Programa de Pós-Graduação em Educação, pela sua Comissão de Bolsas de Mestrado, se reserva o direito de alocar um número de benefícios diferente do constante no item 1.1 em decorrência de decisão da agência concedente e/ou da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

5.6. Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão de Bolsas e, na sua impossibilidade, pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação.

Para conhecimento de todos, o presente Edital será tornado público na Secretaria conjunta dos Programas de Pós-graduação do Prédio Emaús e no *site* do Programa de Pós-graduação em Educação.

Registre-se, divulgue-se, cumpra-se.

Belo Horizonte, 06 de maio de 2022.



Professor Dr. Simão Pedro P. Marinho

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Educação